

O processo de formação continuada de professores no Estado de Goiás: entre os dispositivos legais que e a prática docente cotidiana

Hugo Gabriel da Silva Mota
e-mail: hugo_brt@yahoo.com.br
Secretaria Municipal de Educação de Goiânia

Daniel Mallmann Vallerius
e-mail: daniel.mv@uol.com.br
Universidade Federal do Pará – UFPA

Leovan Alves dos Santos
e-mail: leovanalves@yahoo.com.br
Secretarias Municipal e Estadual de Educação
SME-GO/ SEDUCE - GO

Eixo Temático: Formação inicial e continuada de professores

Resumo

Neste texto procura-se discutir os aspectos legais que regem a formação continuada do professor no Brasil e, mais especificamente, no Estado de Goiás, procurando estabelecer as principais diretrizes e especificidades na legislação que rege o tema, bem como, confrontá-las às demandas mais prementes da sala de aula e do trabalho docente, compreendendo que há um hiato entre o que se estabelece nas normativas que regulam a Formação Continuada no Brasil e a realidade vivida pelos professores. Baseando-se em uma pesquisa bibliográfica, este texto estrutura-se em três partes complementares, a saber: na primeira, apresenta-se o contexto teórico que embasa a compreensão de formação continuada de professores, qual seja, uma ação inseparável da atuação docente, efetivada por meio de um conjunto de mecanismos que perpassam a carreira e o trabalho efetivo como professor, exigindo ações colaborativas entre Estado, escolas e professores. Esse debate se estabelece a partir de referenciais teóricos como: Prada (2010; 2007); Libâneo (2004); Cunha (2003) e Candau (1996). Na segunda parte, objetiva-se identificar a concepção de formação continuada embutida nos dispositivos legais, bem como o perfil do professor e de formação continuada que se espera construir com tais regulações e, ainda, a perspectiva educação que se propõem realizar. Neste ponto, recorre-se a Constituição Federal (1988); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2018) e a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (2009). Na última parte, procura-se analisar os documentos do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente – Goiás (FORPROF-GO) criado em 2010, com a finalidade de fomentar as condições necessárias para a melhoria da qualidade da formação inicial e continuada dos professores da Rede Estadual de Ensino de Goiás e o documento Pacto Pela Educação, que expressam as principais orientações do Governo de Goiás para a Educação, com suas metas, pilares e objetivos a serem alcançados. Neste momento, procura-se confrontar as definições oficiais acerca da Formação Continuada com a experiência profissional e acadêmica dos autores, afim de estabelecer os elos concordantes e dissonantes desses dispositivos e a realidade docentes.

Nas considerações finais, apresenta-se que no Estado de Goiás, o processo de formação continuada de professores caminha na contramão das perspectivas mais atuais acerca de Formação Continuada, considerando-a sob uma visão utilitarista e mercadológica, reduzindo-a a uma série de ações pontuais e pragmáticas, assemelhando-se a treinamentos para enfrentar demandas específicas prévias e externamente definidas, com destaque para a elevação de indicadores de educação como o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) como preconiza o documento Pacto pela Educação.

Palavras-chave: Formação Continuada de Professores, Aspectos Legais, Governo de Goiás.

1. Situando o debate sobre a formação continuada de professores

A acepção da palavra *formação*, segundo o dicionário Aurélio, é definida como “ação ou efeito de formar, formar-se”. Essa concepção compreende a ideia do “inacabado”, “em construção” e, neste sentido, a formação de professores pode ser entendida como um processo contínuo de formação no exercício da profissão.

Considerar o processo de formação do professor como uma atividade em construção coloca em evidência a prática cotidiana na constituição do professor enquanto profissional da educação e, mais, a necessidade da valorização do ambiente escolar como lugar de formação. Esses dois aspectos sustentam este debate sobre a formação continuada de professores que ora se apresenta.

A respeito da formação de professores, Prada (2010, p. 370) afirma:

A formação docente é uma contínua caminhada dos profissionais da educação, em cujo caminhar atuam todas as dimensões individuais e coletivas de caráter histórico, biopsicossocial, político, cultural, próprias dos seres integrais e autores de sua própria formação. (...) a construção da formação docente envolve toda a trajetória dos profissionais, suas concepções de vida, de sociedade, de escola, de educação, seus interesses, necessidades, habilidades e também seus medos, dificuldades e limitações.

Portanto, entendemos que não há neutralidade quando se refere ao processo de formação de professores, tampouco, linearidade nas reflexões dedicadas a compreendê-la e realizar proposições. Assim, neste tema, existem diversas questões que necessitam de aprofundamento, desde a identidade e sentido social da profissão, as condições institucionais em suas múltiplas escalas, até atingir aspectos mais amplos, como: as questões sociais, econômicas, políticas e culturais da atualidade. Todas essas questões influenciam direta e/ou indiretamente o professor e sua atuação profissional e, conseqüentemente, todo o contexto escolar.

Como consequência da multiplicidade de agentes, objetivos e interesses presentes na formação de professores, observa-se que a formação inicial não é suficiente (e também não possui essa pretensão) para dotar o futuro profissional de todas as capacidades, competências e habilidades que o ambiente e o trabalho docente exigem e, por isso, a formação continuada impõem-se como uma necessidade ao efetivo exercício da profissão docente.

Esse entendimento de complementaridade entre o trabalho docente nas escolas e universidades por meio da formação inicial e continuada, atualmente tem balizado as reflexões sobre a formação de professores, sob uma perspectiva de complementaridade entre estas instituições, contrapondo ideias anteriores de subordinação. Assim, Libâneo (2014) destaca,

O termo formação continuada vem acompanhado de outro, a formação inicial. A formação inicial refere-se ao ensino de conhecimentos teóricos e práticos destinados a formação profissional, completados por estágios. A formação continuada é o prolongamento da formação inicial visando ao aperfeiçoamento profissional teórico e prático, o próprio contexto de trabalho e ao desenvolvimento de uma cultura geral mais ampla, para além do exercício profissional. (p. 227)

Nas universidades além de cursos de especialização, mestrados e doutorados, há também os vários seminários, congressos, simpósios, oficinas, grupos de pesquisa, cursos de extensão e eventos correlatos¹ que são importantes momentos para formação continuada de professores.

Contudo, a escola também possui lugares e momentos que possibilitam a formação continuada de professores que geralmente não são acessados durante a formação inicial, como as possibilidades de aprendizagem e troca de experiências advindas da relação professor-aluno, das ações didático-pedagógicas diariamente tomadas, do desenvolvimento de projetos, da criação, elaboração e experimentação de materiais didáticos, do contato com professores-estagiários, e também, do efetivo uso do livro didático dentro de sala de aula, e outros diversos temas pertinentes a prática docente e a formação do professor. Do mesmo modo, apresentam-se como elementos formativos do professor, os tensionamentos que

¹ Neste sentido o Instituto de Estudos Socioambientais da Universidade Federal de Goiás, por meio do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Educação Geográfica (LEPEG) e o Núcleo de Ensino e Pesquisa em Educação Geográfica (NEPEG) têm oferecido importantes contribuições à formação continuada dos professores de Geografia de Goiânia e Região Metropolitana, por meio de seminários, cursos de extensão, oficinas didáticas, rodas de conversa com renomados pesquisadores. Esse mesmo grupo realiza o Fórum NEPEG - evento bianual que reúne as principais pesquisas na área do ensino e formação de professores de Goiás e Região Centro-Oeste.

ocorrem dentro do ambiente escolar, como os problemas de infraestrutura humana e material, as situações de indisciplina, de violências, de vulnerabilidades socioeconômicas e emocionais dos alunos, etc.

Dentro dessas questões da realidade docente Cunha (2003, p. 612) destaca que, [...] é improvável poder abordar a temática da docência separada do lugar em que se produz enquanto profissão. Não há professores no vazio, em uma visão etérea, propondo deslocamentos entre sujeito e contexto. O professor se faz professor em uma instituição cultural e humana, depositária de valores e expectativas de uma determinada sociedade, compreendida em um tempo histórico (...)

E, complementando esta ideia de escola como locus de formação docente, Candau (1996 p. 144) diz,

[...] considerar a escola como locus de formação continuada passa a ser a afirmação fundamental na busca de superar o modelo clássico de formação continuada e construir uma nova perspectiva na área de formação continuada de professores. Contudo, não se alcança esse objetivo de maneira espontânea, não é o simples fato de estar na escola e desenvolver uma prática escolar concreta que garante a presença das condições mobilizadoras de um processo formativo. Uma prática repetitiva, mecânica, não favorece esse processo. Para que ele se dê é importante que essa prática seja reflexiva, uma prática capaz de identificar os problemas, de resolvê-los, e – as pesquisas são cada vez mais confluentes- que seja uma prática coletiva, uma prática construída conjuntamente por grupos de professores ou por todo o corpo docente de uma determinada instituição escolar.

Assim, compreendemos que se faz necessário um movimento integrado que seja capaz de mobilizar todos os elementos, momentos, lugares, recursos e agentes que participam do processo formativo do professor, a fim de alcançar novos patamares de qualidade de ensino e formação competente do professor.

Entre os agentes responsáveis² por fomentar o interesse pela formação continuada em serviço dos professores destaca-se o papel de coordenadores pedagógicos e da direção da unidade escolar, que entre outras atividades, devem promover o debate coletivo, a criação de momentos e espaços para estudos e reflexões dentro da escola e, sempre que necessário, tomar as providências para facilitar a saída destes professores para cursos, seminários, palestras e/ou congressos fora do ambiente escolar³.

² Entre os agentes responsáveis pela formação continuada de professores, deve-se acrescentar o papel das secretarias e redes de ensino que deveriam estimular e promoverem ações e mecanismos para a continuidade da qualificação dos quadros docentes.

³ Neste aspecto chama-se a atenção de todos os professores para as possibilidades e restrições referentes a formação continuada dos professores estabelecidas nos documentos oficiais que regem a profissão em cada município e estado da Federação.

A principal questão do processo de formação continuada de professores, quando em efetivo exercício da atividade docente, é compreendê-la como uma ação coletiva, entre professores, escola e poder público, refutando o atual cenário que dificulta e, em alguns casos, culpabiliza o professor que a pretende realizar.

2. Aspectos legais da formação continuada do professor no Brasil e em Goiás

A formação continuada de professores no Brasil surge na agenda nacional com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 5692/71, que estabeleceu como responsabilidade do Estado, por meio das secretarias de ensino, estimular o aperfeiçoamento e a atualização dos professores.

Naquele momento, em plena ditadura militar, a ideia de ensino em vigor primava pela centralidade das políticas públicas e a preocupação com o controle de todas as atividades a serem executadas. Nesse sentido a formação de professores era entendida como uma prática com um fim em si mesma, ou seja, reduzida a momentos de treinamento, capacitação e atualização de práticas e conteúdos.

A partir da redemocratização do Brasil e a promulgação da Constituição Federal (1988), o país se inscreve em outra perspectiva no que diz respeito aos rumos da educação brasileira. Do centralismo do governo às ações cada vez mais democráticas, da uniformidade de políticas para a heterogeneidade de sujeitos, da excessiva busca pelo resultado para a opção pela construção do conhecimento.

Esse cenário possibilitou que outras demandas fossem postas para a educação e passassem a figurar como leis ordinárias, especialmente no que tange as garantias para o acesso, permanência, financiamento e organização do sistema de ensino.

Na Constituição Federal em vigor, nove artigos se dedicam ao tema da Educação (Art. 205 a 214), onde se estabelecem as linhas gerais que deverão nortear os princípios, objetivos e finalidades deste novo período da educação após a assembleia constituinte. Considerando o objeto de interesse deste texto, destaca-se o artigo 214 da Constituição, que situa o primeiro marco importante a respeito da formação continuada de professores,

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:
I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III – melhoria da qualidade do ensino;
IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País. (BRASIL, 1988)

Ao firmar a necessidade da construção de um Plano Nacional com metas definidas, a educação recebe importante atenção, sobretudo, a temática formação de professores, quando o item III do citado artigo, conclama para a melhoria da qualidade da educação no novo modelo de ensino em construção.

Ora, a qualidade do ensino liga-se diretamente a qualidade da formação do docente, suas condições de trabalho e remuneração, num ciclo que se inicia na escola durante a formação básica, avança para a universidade com a graduação e se prolonga durante a formação continuada.

Ao exigir a definição de um Plano Nacional de Educação (PNE), a Constituição Federal determina que sejam empreendidos esforços no sentido de se refletir sobre educação atual e a educação que se pretende alcançar e, para tanto, estabelece o período de 10 anos para a elaboração, aplicação e avaliação dos planos e metas traçadas para a educação. O PNE em vigência teve sua redação definida pela Lei 13.005/2014, sendo composto por dez diretrizes principais além de metas específicas a serem alcançadas durante seu período de validade.

No que tange a formação de professores, o PNE (2014-2024), traz metas claras a respeito da necessidade de melhorar a formação inicial como também, ampliar e incentivar a formação continuada de professores, por meio das universidades e centros de ensino e, ainda, por meio das secretarias e redes de ensino além do próprio ambiente escolar.

A respeito da melhoria da qualidade da formação inicial dos professores a meta 13 do PNE assim pretende,

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores (BRASIL, 2014, p. 24).

Compreendemos que a maior qualificação dos professores formadores contribui efetivamente para a redução das dificuldades teórico-metodológicas e conceituais dos professores em formação. Neste sentido, são positivas as políticas públicas dedicadas a ampliar a titulação dos professores universitários.

Ainda que seja uma medida fundamental a titulação dos professores formadores por si só, não garante a maior qualidade do ensino, mas representam uma importante ação para que se possa construir, entre os futuros professores, novos conhecimentos, práticas e métodos de trabalho, mais eficazes e relacionados com a realidade em que se vai atuar.

Para que esses conhecimentos sejam construídos é imprescindível além da titulação dos professores formadores a articulação destes com programas de ensino-pesquisa-

extensão, que fomentam a troca de experiências, elaboração de pesquisas e construção de subsídios que contribuam para o trabalho docente realizado cotidianamente.

Estas possibilidades associadas as melhorias nas condições de trabalho, infraestrutura e remuneração tornam-se ingredientes fundamentais para a elevação da qualidade do ensino em todas as etapas da educação, tanto do Ensino Superior quanto na Educação Básica.

Outra definição importante para a qualidade do ensino no país, está descrita na meta 14 do PNE, que se refere a ampliação do número de matriculados nos cursos de pós-graduação *stricto-sensu* (mestrados e doutorados), na qual pretende alcançar a formação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Se alcançada as metas de formação de professores mestres e doutores, há de se considerar que tanto Ensino Superior terá um corpo docente mais qualificado quando a própria Educação Básica, pois, observa-se cada vez mais recorrente o interesse dos professores em cursar a pós-graduação.

Novamente chama-se a atenção para dizer que a ampliação na oferta de vagas para cursos de pós-graduação para professores, representa um grande avanço para a melhoria da qualidade do ensino no país, mas se não for acompanhada de medidas que favoreçam a o acesso e a permanência destes professores da Educação Básica, essas medidas não serão suficientes para alcançar a elevação na qualidade do ensino pleiteada.

Entendemos que é necessário que se criem condições efetivas para que esses profissionais possam permanecer nestes cursos de qualificação, o que implica dizer, a necessidade de facilitar as ofertas de licenças aprimoramento e bolsas de estudos⁴ para professores, ou outras medidas que facilitem a redução da carga horária de trabalho, pois conforme pesquisas indicam (MOTA, 2015) a maior parte dos professores do Estado de Goiás trabalham em 2 ou 3 períodos, e assim, cursar a pós-graduação torna-se uma tarefa muito mais difícil.

Considerando efetivamente o interior da escola e os professores que nela atuam a meta 16 do PNE faz referência específica a formação continuada de professores da Educação Básica, que pretende:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e

⁴ Nos últimos anos tem-se ampliado a oferta de bolsas de estudos para os cursos de pós-graduação, com a possibilidade de acumulação desta com a remuneração empregatícia para professores da educação básica, como medida de estímulo a formação continuada dos professores. Contudo, as regras atualmente estabelecidas pela da CAPES/CNPQ, impossibilitam que a maioria dos professores efetivos da Rede Estadual de Ensino de Goiás se beneficiem com a bolsa de estudos, pois, no entendimento destas agências a remuneração não pode ser superior ao valor da bolsa de estudos, que atualmente é menor que o Piso Nacional dos Professores, ou seja, se o professor recebe o valor do Piso Nacional não pode pleitear a bolsa de estudos e, desta forma, fica o professor obrigado a manter suas cargas horárias de trabalho para não ter reduzida a remuneração mensal.

garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando suas necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino (BRASIL, 2014, p. 29)

Como se pode notar, a formação continuada de professores é uma preocupação dos gestores do sistema de ensino no âmbito nacional e isso repercute (ou deveria) nos Estados e Municípios, e se esta medida alcançar êxito, como se espera, terá a qualificação de milhares de professores em todos os lugares deste país, promovendo aulas mais qualificadas, reflexivas, formativas e, assim, escolas, alunos, professores e sociedade em geral serão beneficiados.

Ainda na esfera nacional a legislação maior da educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9394/96, também disciplina acerca da formação continuada dos professores.

Art. 62-A. Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (BRASIL, 1996)

Neste artigo, entendemos que a LDB 9394/96 avança em dois aspectos: primeiro em garantir a continuidade da formação dos professores e, segundo, ao considerar o próprio ambiente escolar um lugar de formação de professores.

A conjugação dessas duas políticas públicas, o Plano Nacional da Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, suscitaram a instituição da Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, definida no Decreto 6755 de 29 de Janeiro de 2009.

Neste decreto o Governo Federal explicita sua concepção de formação inicial e continuada de professores, como uma prioridade estratégica, constituindo-se em uma política de Estado, por meio de lei própria que o regulamenta e principalmente estabelece obrigações para a União, Estados e Municípios, conforme segue:

Art. 4º A Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica cumprirá seus objetivos por meio da criação dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio a Formação Docente, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e por meio de ações e programas específicos do Ministério da Educação. (BRASIL, 2009).

Entre essas obrigações a Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, estabelece que se construam políticas estaduais de

formação de professores, alinhadas as realidades e demandas locais, que serão objeto do próximo item.

3. A legislação referente a formação continuada de professores em Goiás e seus reflexos na prática cotidiana

Neste contexto de conjugação de políticas públicas relativas a formação continuada de professores e em resposta Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Governo de Goiás instituiu o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente – Goiás (FORPROF-GO) em 2010, com a finalidade de criar as condições para a melhoria da qualidade da formação inicial e continuada dos professores da Rede Estadual de Ensino. Entre as atribuições do Fórum Permanente de Apoio a Formação Docente – Goiás destacam-se:

- I) Elaboração do plano estratégico de formação docente;
- II) Articular ações de formação inicial e continuada;
- III) Coordenar a elaboração e aprovar as prioridades e metas dos programas de formação inicial e continuada;
- IV) Subsidiar os sistemas de ensino para o estabelecimento de prioridades para a participação dos professores em cursos de formação inicial e continuada;
- V) Estimular a possibilidade de instituição de grupos de professores em atividades de formação por unidade escolar.

Em sua composição o FORPROF-GO é presidido pela (o) Secretária (o) de Educação do Estado de Goiás e têm como membros os representantes de várias entidades ligadas a formação de professores, como:

- a) As instituições de Ensino Superior do Estado de Goiás que oferecem cursos de licenciatura;
- b) Dos trabalhadores da educação
- c) Do conselho estadual de educação
- d) Dos conselhos municipais de educação
- e) Do conselho dos dirigentes municipais de educação
- f) Ministério da Educação.

Ainda que a criação deste fórum represente um avanço no processo de valorização e construção de políticas públicas voltadas à formação continuada de professores, na prática suas ações formam bastante tímidas, restritas quase sempre a um plano de ações a ser executado.

Na investigação das atividades do FORPROF-GO, por meio das atas de reunião, verifica-se claramente o caráter eminentemente político deste grupo de trabalho e sua articulação voltada aos interesses e relações institucionais (por vezes individuais e/ou partidárias) em detrimento do universo de professores, seus interesses e necessidades.

A despreocupação com a formação continuada do professor se expressa, entre outros motivos, pela irregularidade das reuniões e a falta de metas, compromissos e prazos claramente estabelecidos, ou ainda, por não cumprir o primeiro item a qual foi criado a “elaboração do Plano Estratégico de Apoio a Formação Docente”, que segundo a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica em seu artigo 5º deveria contemplar,

I - diagnóstico e identificação das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento das instituições públicas de educação superior envolvidas;

II - definição de ações a serem desenvolvidas para o atendimento das necessidades de formação inicial e continuada, nos diferentes níveis e modalidades de ensino; e

III - atribuições e responsabilidades de cada partícipe, com especificação dos compromissos assumidos, inclusive financeiros.

§ 1º O diagnóstico das necessidades de profissionais do magistério basear-se-á nos dados do censo escolar da educação básica, de que trata o art. 2º do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, e discriminará:

I - os cursos de formação inicial;

II - os cursos e atividades de formação continuada;

III - a quantidade, o regime de trabalho, o campo ou a área de atuação dos profissionais do magistério a serem atendidos; e

IV - outros dados relevantes que complementem a demanda formulada. (BRASIL, 2009).

Ao negligenciar a elaboração do Plano Estratégico para a formação de professores no Estado de Goiás toda a educação do Estado, perdeu a oportunidade de construir uma diretriz clara, com metas bem estabelecidas e a atribuição de responsabilidades a cada um dos membros e entidades envolvidos com vistas a promover um real processo de qualificação do ensino em Goiás.

Entendemos que na política não há espaços vazios, tão pouco, ações sem intencionalidade e, portanto, a não efetivação deste plano, permite-nos pensar a possibilidade que não há o interesse em discutir e planejar a formação dos professores e a educação de maneira mais ampla no Estado de Goiás, de modo colegiado, sem amarras partidárias e/ou institucionais.

O desinteresse em construir um plano estratégico suprapartidário e com o pleno envolvimento de diversas instituições ligadas ao ensino e a sociedade em geral, pelo FORPROF-GO, alinhados a um modelo político neoliberal que vê nos números e indicadores as únicas referências para a condução da política educacional, tornam, em nosso entendimento, a educação do Estado de Goiás fragilizada, sobretudo, no que se refere a formação de professores e, passa a simplesmente buscar indicadores esvaziados, sem impactos significativos na aprendizagem e na vida de milhares de estudantes.

CONCLUSÃO

Entendendo a formação continuada como um ato inerente a profissão docente, configurada como uma verdadeira exigência para a efetivação do trabalho consciente e comprometido, este trabalho, procurou lançar luz sobre a importância de pensar o processo de formação continuada de professores, como uma ação coletiva, entre professor – escola e poder público, para além, dos esforços isolados de cada profissional.

Como se procurou demonstrar, existe um lastro consideração de legislação e marcos oficiais que se ocupam em discutir e garantir a formação continuada de professores no Brasil, contudo, estas mesmas políticas, ao menos no Estado de Goiás, não se configuram como parâmetros para sua efetiva aplicação. Observa-se ainda, uma leniência por parte do Estado e organizações responsáveis pela formação continuada de professores em efetivarem tais políticas, garantindo o direito dos docentes a formação continuada, tanto no sentido horizontal como nos cursos de menor duração, quanto em seu sentido estrito ou verticalizado como mestrados e doutorados.

Assim, entende-se a necessidade da organização dos professores, da continuidade dos debates e, sobretudo, no conhecimento da legislação vigente, como instrumentos de tensão para fazer valer o direito dos professores do Estado de Goiás, como também, uma

aproximação ainda maior das instâncias formativas do professor, para que se alcance o principal objetivo da educação, o aprendizado qualificado e emancipador do educando.

Compreende-se contudo as dificuldades de efetivação de uma proposta que verdadeiramente estimule o professor da educação básica a buscar os processos de formação continuada, contudo, espera-se que este debate suscite a reflexão teórica dos professores, mas também, acione a dimensão política da profissão. A docência deve ser compreendida com um elemento de atuação política e, tendo a formação continuada como direito, buscar continua e exaustivamente sua efetivação, como medida de reconhecimento e valorização do trabalho docente realizado não somente em Goiás mas em todo o país.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília: 1996.

BRASIL. Plano Nacional de Educação: nº 13.005/14: Brasília, 2014.

BRASIL. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica: nº 6755/09: Brasília, 2009.

BRASIL. Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública: Portaria nº 1328/11: Brasília, Ministério da Educação: Brasília, 2011.

BRASIL. Lei 12.796/14. Altera a Lei 9394/96 para dispor sobre a formação dos profissionais da Educação Básica: Brasília, 2013.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Formação continuada de professores: tendências atuais. In. REALI, Aline Maria de Medeiros Rodrigues; MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti: Formação de professores: tendências atuais: EDUFSCar, São Carlos, 1996.

CUNHA, Maria Isabel. O tema formação de professores: trajetórias e tendências do campo na pesquisa e na ação. *Revista Educação e Pesquisa*. São Paulo n. 3, pg. 609 – 625, jul/set. 2003.

LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e Gestão da Escola: Teoria e prática*. Goiânia. Editora Alternativa, 2004.

MOTA, H. G. S. O livro didático mediando a construção do conhecimento na formação continuada do professor de geografia. 2015. 173 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2015.

PRADA, Luis Eduardo Alvarado, et al. Formação continuada de professores: alguns conceitos, interesses, necessidades e propostas. *Revista Diálogo Educação*, Curitiba, v. 10, n. 30, p. 367-387, mai/ago. 2010.

PRADA, Luis Eduardo Alvarado. Dever e direito à formação continuada de professores. *Revista profissão docente*, Uberaba, v.7, n. 16, p. 110-123, ago/dez. 2007.